



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
DIRETORIA GERAL
CNPJ: 12.640.728/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação, Gerenciamento de Redes Sociais, Implantação e padronização das transmissões das sessões desta Câmara. O serviço será usado nas atividades de assessoria de imprensa para Câmara Municipal de Extremoz, conforme discriminado abaixo:

1.2. Acompanhamento in loco com transmissões ao vivo das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;

Participar de todas as sessões ordinárias do Contratante, bem como das reuniões dos Conselhos diversos desta casa legislativa quando demandado; Designar profissional graduado/a em comunicação ou jornalismo, devidamente inscrito no respectivo órgão de registro de classe ou no Ministério do Trabalho e Emprego, contendo vínculo profissional com a empresa, que será o/a responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme exigidas no presente Termo; O vínculo do profissional graduado em comunicação ou jornalismo deverá ser comprovado à Contratante, por meio de cópia autenticada da CTPS ou contrato de trabalho/prestação de serviços ou cópia autenticada do estatuto social, quando se tratar de sócios; Organizar e arquivar, na estrutura física do Contratante, matérias contendo jornais, artes, fotolitos, fotos, filmagens, e outros materiais publicados/editados pelo contratante; A contratada é responsável por todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.

1.3. Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;

1.4. Atualização da página oficial do Legislativo na internet (domínio.gov.br) e na rede social (Facebook e Instagram) com informações pertinentes ao Poder Legislativo;

A Contratada ficará responsável pelo gerenciamento das redes sociais do Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidos e/ou repassados pelo Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do Contratante. Monitoramento mensal das redes sociais: Análise quantitativa e qualitativa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
DIRETORIA GERAL
CNPJ: 12.640.728/0001-67

menções sobre a Contratante nas mídias Sociais, bem como outras métricas, com apresentação de relatório até o 5º dia útil do mês.

1.5. Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município;

Buscar a abertura de espaços gratuitos na mídia espontânea (televisão, rádio, jornal, internet) para a divulgação das demandas do Serviço Social do Contratante.

1.6. Acompanhamento dos Vereadores em reuniões de trabalho no Município ou fora dele;

Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do Contratante, para uso nas publicações e documentação. A Contratada deverá providenciar apoio fotográfico para os eventos realizados pela Câmara Municipal, com qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados;

1.7. Produção de informativos e vídeos;

1.8. Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.

1.9. Implantar e padronizar as transmissões ao vivo das sessões desse poder legislativo

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A empresa deverá apresentar:

a) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da administração pública ou privada, pertinente e compatível com os serviços ora licitados. Deverá constar nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado com o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e período de execução dos serviços, bem como identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do contrato, vigorando até 31/12/2019.

5. DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Câmara Municipal de Extremoz/RN até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da Nota Fiscal, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para o recebimento do objeto do presente Termo de Referência, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social); conforme lei vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
DIRETORIA GERAL
CNPJ: 12.640.728/0001-67

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

6.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
DIRETORIA GERAL
CNPJ: 12.640.728/0001-67

- 8.3. Emitir mensalmente 01 (uma) fatura dos serviços executados.
- 8.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 8.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços
- 8.7 Disponibilizar funcionário para Prestar estes serviços *NA* Câmara Municipal de Extremoz/RN, totalizando no mínimo de **18h (Dezoito Horas)** sendo o acompanhamento deste serviço efetuado pelo Gestor de Contrato designado por esta edilidade.

9. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS.

ITEM	SERVIÇO	PERIODO
01	Serviço de Assessoria de Comunicação, Gerenciamento de Redes Sociais, Implantação e padronização das transmissões das sessões desta Câmara, acompanhamento com transmissões ao vivo das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa.	12 MESES

Janaina de Almeida Silva
Diretora Geral
Câmara Municipal de Extremoz/RN